



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



LEI Nº 3381 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001 -3.3.50.39	2412	R\$ 400.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$ 35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.086000-3.3.90.32	2863	R\$ 9.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	3032	R\$ 29.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	3046	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R\$ 12.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	3147	R\$ 39.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$ 34.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.51	3342	R\$ 75.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$ 137.600,00
TOTAL					R\$ 400.000,00

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme